

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0274/82

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIDA

ASSUNTO : Autorização para instalação de Escola de Educação Infantil

RELATOR : Cons. JAIR DE MORAES NEVES

PARECER CEE Nº 1783 /82 - CEPG - Aprov. em 17 / 11 / 82

1. HISTÓRICO:

A Prefeitura Municipal de Guariba encaminha a este Colegiado, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 2º da Deliberação CEE nº 18/78, os documentos necessários, propondo a instalação e o funcionamento da Escola de Educação Infantil "Profa. Anna Maria Sanches Rocca".

Trata-se de Escola jurisdicionada a D.E. de Jaboticabal.

Compulsados os documentos constantes no Protocolado, pudemos constatar que o município postulante atendeu às exigências fixadas no artigo 5º da Deliberação CEE nº 18/78.

A CENP, na sua informação (fls. 73), se declara favorável à instalação e ao funcionamento da referida unidade.

2. APRECIÇÃO:

O processo está satisfatoriamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários à instalação da Escola de Educação Infantil, no município de Guariba.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso atendem às exigências previstas na Deliberação CEE nº 33/72.

3. CONCLUSÃO:

Autorizam-se a instalação e o funcionamento da Escola de Educação Infantil "Profa. Anna Maria Sanches Rocca", localizada na Rua Sampaio Vidal, nº 528, em Guariba.

Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso de Educação Infantil da unidade supracitada.

Enviem-se cópias do Regimento Escolar e do Plano de Curso, devidamente rubricadas, bem como deste Parecer, à Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto.

São Paulo, 27 de outubro de 1982

a) cons. JAIR DE MORAES NEVES
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Bahij Amim Aur.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 27 de outubro de 1.982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos de Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de novembro de 1982

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente